



Fis. N° 038  
Proc. N° 036/21  
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**


**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL-/MORROS/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-Mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa para Contato:	_____
Recebemos, na sala da <b>Comissão Permanente de Licitação - CPL</b> , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Cidade/Estado: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Morros/MA**, localizada na Rua Rio Una, nº 97, Centro, CEP 65.160-000, ou que seja enviar, no formado \*.pdf, para o e-mail da CPL (morrosmacpl@gmail.com).

A não remessa do recibo exige a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
**DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ**  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 033  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL/MORROS/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**, com sede na Rua Rio Una, nº 97, Centro, - Morros/MA - CEP nº 65.160-000, CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através do **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, da rede de iluminação do município de Morros**,acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início **XX:XXhs, do dia XX de XXXX de 2021**, a sessão de licitação será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Morros/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97, Centro - Morros/MA - CEP nº 65.160-000,quando serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.**

Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e, **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Será disponibilizado máscara descartável, luvas e álcool Gel (70° INPM) para todos os presentes; haverá organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras.

**1. DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis.º 020  
Proc.º 036/25  
Rubrica J

**1.1.** Apresente Tomada de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, VISANDO O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NELA DESENVOLVIDA EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I** (Projeto Básico) deste Edital.

**1.2.** Valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.952.755,15** (HUM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, E QUINZE CENTAVOS), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS	R\$ 432.611,77
02	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS MATERIAS	R\$ 1.520.143,38
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		<b>R\$ 1.952.755,15</b>

**1.3.** O prazo de execução do objeto é de **12** (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme **ANEXO I** (Projeto Básico) do Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**2.2.** Na contagem dos prazos estabelecidas neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**2.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais leis pertinentes a matéria.

**2.4.** Na análise do Credenciamento, no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

**2.5.** Relevar omissões ou erros sanáveis puramente formais observadas no Credenciamento, na Documentação de Habilitação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**2.6.** Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Prefeitura Municipal de Morros, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de habilitação e classificação.

**2.7.** Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 03/2022  
Proc. Nº 03/2022  
Rubrica J

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Cadastro de Fornecedores, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto nos §2º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93, que diz: §2º - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e deverão ser apresentados de acordo com as exigências do artigo 32, da Lei 8.666/93. Podendo também, solicitar o CRC via e-mail oficial da CPL/MORROS/MA (morrosmacpl@gmail.com), no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta feira, desde que a empresa licitante encaminhe toda a documentação necessária para realização do cadastramento, com antecedência mínima de três dias úteis que antecede a data do certame.

3.2. Aqueles que não se cadastrarem conforme o regramento acima, poderão participar da presente licitação, devendo para tanto apresentarem os documentos relacionados nos artigos 27 a 31, da Lei \* 666/93, no dia da sessão pública conforme dispõe o §9º, do artigo 22, da Lei Federal 8 666/93, que diz: §9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do **Município de Morros**;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Morros**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Morros**, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 042  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica J

- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada (legível).

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **Específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos da alínea "d" deste Edital, facultado à CPL, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do **LICITANTE** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital."

f) **CERTIDÃO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis)).

g) **CERTIDÃO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

h) **A CERTIDÃO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**4.1.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.1.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 043  
Proc. Nº 036125  
Rubrica J

- 4.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante a sessão pública;
- 4.3. É de total responsabilidade do licitante entrega de todos os documentos necessários para o seu credenciamento, após a entrega dos documentos ao Presidente da CPL e ou Equipe de Apoio, fica vedado ao licitante a entrega de qualquer outro documento que se faça necessário para seu credenciamento, salvo se solicitado pelo Presidente da CPL;
- 4.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada sessão pública realizada;
- 4.5. No momento do credenciamento, ou após o Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os **Documentos de Habilitação** e as **Proposta de Preços** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Proposta de Preços** serão rubricados pela Comissão e por no mínimo 02 (dois) representantes credenciados dos licitantes.
- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e de **Proposta de Preços**.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua Rio Una, nº 97, Centro - Morros/MA - CEP nº 65.160-000, no horário de 08:00 às 12:00hs, ou podendo solicitar via e-mail oficial da CPL/MORROS/MA ([morrosmacpl@gmail.com](mailto:morrosmacpl@gmail.com)), desde que a empresa licitante encaminhe toda a documentação necessária para realização do cadastramento, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato constitutivo Consolidado, as Certidões Federais, Estaduais, Municipais e, Certidão trabalhista, com antecedência mínima de três dias úteis que antecede a data do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 044  
Proc. Nº 036121  
Rubrica J

a.1) Aqueles que não se cadastrarem conforme o regramento acima, poderão participar da presente licitação, devendo para tanto apresentarem os documentos relacionados nos artigos 27 a 31, da Lei \* .666/93, no dia da sessão pública conforme dispõe o §9º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93, que diz: §9º Na hipótese do parágrafo 2o deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;
  - c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições e às de Terceiros junto a Seguridade Social - **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014**;
  - c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGNF/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
  - d.1) Certidão Negativa de Débito e;
  - d.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
  - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa quanto Dívida Ativa Municipais;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de situação regular perante **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 045  
Proc. Nº 036/2015  
Rubrica +

- f.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo V**.

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**:

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 046  
Proc. Nº 036/25  
Rubrica J

6.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

6.1.3.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do **Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005**, para empresários e sociedades empresariais do Maranhão, atualizada, para comprovação se todos os atos que se encontram registrados na Junta Comercial. *In verbis: Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – DECRETO Nº. 21041 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005/JUCEMA, como documentação comprobatória da situação atualizada das empresas participantes de licitação, em qualquer modalidade, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, consoante as disposições do art. 28, incisos I e III, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.*

6.1.3.4. Apresentar declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ANEXO VII)** com foto da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação, ou apresentação de forma que não se possa identificar de forma clara e nítida, implicará na sua inabilitação. (A FOTO DA FACHADA DA EMPRESA TEM QUE ESTÁ DE FORMA NITIDA, PARA QUE POSSAMOS IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA, CONSTAR CNPJ E ENDEREÇO, O MESMO QUE CONSTA NO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES).

**6.1.4. Qualificação Técnica:**

6.1.4.A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais elétricos conforme objeto desta Tomada de Preços. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, ou público deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

6.1.4.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da Sede da Empresa;

6.1.4.1.2.1. Quando a empresa for registrada fora do estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do Contrato.

6.1.4.2. **Qualificação técnico-profissional** – comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Eletricista detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 027  
Proc. Nº 036/23  
Rubrica J

6.1.4.3. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO VI** deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

6.1.4.3.1. **A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, **ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada** ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.1.4.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

6.1.4.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, ao menos um engenheiro de segurança do trabalho e/ou um Técnico em segurança do trabalho.

6.1.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro/Técnico em segurança do trabalho, será feita mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o profissional como responsável técnico da empresa.

**6.1.4.4. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços (assinada pelo(a) engenheiro(a) da Prefeitura Municipal de Morros atestando a visita do licitante)**, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO XI – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, neste caso, **agendar visita técnica com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Morros, com data e hora determinadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à data do certame**. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação..**

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

**c.1) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Civil, para a função de coordenador de equipe;**

6.1.4.5.1. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6.1.4.5.1. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 48  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica 88

**6.1.4.6 Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, por intermédio do setor competente;
- d) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.4.8 Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão,

6.1.4.9. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

**6.1.5. Outros Documentos:**

a. **Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital. Comunicamos aos licitantes que o não cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme declaração dada será o mesmo penalizado com advertência por declaração falsa.

b.1. O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

c. Alvará de Funcionamento;

d. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial. (Artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993);

e. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

e.1. Da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** e do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 219  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

e.2 Da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

f. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

g. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h. Não será concedida a prorrogação do prazo a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 4.1. Alínea "d", deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 6.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo, 01 (uma) via em mídia (**em PEN DRIVE**) formato Excel e 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, a não apresentação da proposta em mídia dentro do envelopes nº 02; Proposta de Preços, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante, devendo conter o seguinte:

a. Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);

b. Carta Proposta, no modelo do **ANEXO IX**, assinada por titular ou pessoa legalmente habilitada, identificando a obra, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa e data;

c. Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme **ANEXO I** (Projeto Básico) deste Edital;

d. Preço unitário e total de cada item, em algarismo por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

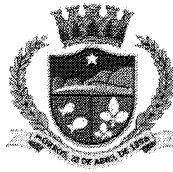
e. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

f. **Prazo de execução dos serviços**: a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço: **12 (doze) meses**.

7.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

a. os preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, **transporte, frete**, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços;

b. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 50  
Proc. Nº 036/121  
Rubrica

- c. A **Comissão** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- d. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;  
Caso o **prazo de entrega, local de execução e prazo de validade da proposta** seja omitido na Proposta de Preços, a Comissão entenderá como sendo igual aos previstos no Edital.
- e. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- f. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

## 8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelas licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da DOCUMENTAÇÃO, a **COMISSÃO** declarará Habilitada ou Inabilitada as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

8.1.3. Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - Proposta de Preços**, das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4. Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 8.1.3**, a **COMISSÃO**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **COMISSÃO** permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

8.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7. Os **Envelopes de PROPOSTA** das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

8.2. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

8.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 51  
Proc. Nº 036/25  
Rubrica 8

8.7. Ultrapassada a fase de inabilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 Proposta de Preços**, das licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO as licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Licitação e licitantes presentes.

9.2. As Propostas de Preços que trata o Item anterior, deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

9.3. As propostas também deverão ser apresentadas em mídia dentro do envelope de Proposta de Preços, sendo que o anexo da mesma (tabela de itens, quantitativos e preços) deverão ser, obrigatoriamente, apresentados em formato Excel (“.xlsx”). A não apresentação da Proposta de Preços em mídia, dentro do envelope de Proposta lacrado, será desclassificada a licitante.

9.4. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.5. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **menor preço global**.

9.6. Para análise da Planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.7. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.8. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.9. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvadas os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentarem preços **unitários e/ou global, superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias do Anexo I – B e C**, ou preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 52  
Proc. Nº 036121  
Rubrica

- b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b.2) valor orçado pela Administração.
- b.3) Das licitantes classificadas na forma da **alínea “b”**, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “b.1” e “b.2”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de **GARANTIA ADICIONAL** dentre as modalidades previstas no **item 13.2**.
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela **Prefeitura** (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).
- f) Que apresentarem alíquotas de tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários em desacordo com a legislação vigente.
- 9.12.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 9.13.** As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 9.14.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total, ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 9.15.** Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.16.** As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
- 9.17.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar-lhes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 9.18.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.
- 9.19.** A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.
- 9.20.** Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais a proponente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.21.** Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 9.22.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 9.23.** Mediante publicação no Diário Oficial, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 53  
Proc. Nº 036121  
Rubrica

10.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. (Artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Morros**, localizada na Rua Rio Una, nº. 97, Centro – Morros/MA, CEP: 65.160-000, no horário das **08h às 12h**, ou enviar pelo e-mail oficial da CPL ([morrosmaapl@gmail.com](mailto:morrosmaapl@gmail.com)).

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Comissão** o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as habilitações.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o habilitado ou vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Morros**, localizada na Rua Rio Una, nº. 97, Centro – Morros/MA, CEP: 65.160-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.5. O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo. (Artigo 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregues diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Morros**, localizada na Rua Rio Una, nº. 97, Centro – Morros/MA, CEP: 65.160-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Presidente da Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Morros** que proferirá decisão definitiva.

11.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Morros** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Prefeito Municipal de Morros**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 54  
Proc. Nº 030/12  
Rubrica

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar esta licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ter validade de **30 (trinta) dias** além do prazo de execução da obra, estabelecido neste edital.

13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta da **Prefeitura Municipal de Morros**, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

a.2) A Contratante após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à Contratada, Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia:** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da **Prefeitura Municipal de Morros**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **260 (duzentos e sessenta) dias**.

c) **Fiança Bancária.** Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Morros**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**.

13.3. A **Prefeitura Municipal de Morros** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

13.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.4. A garantia será liberada em **30 (trinta) dias** após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo** inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Prefeitura Municipal de Morros**, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 55  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

14.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. (Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Execução dos Serviços**.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da prestação de serviço objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela **CONTRATADA**, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

15.2. O prazo para pagamento das Medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, e pelo engenheiro do município de MORROS/MA**.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

15.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços expressos na proposta da empresa adjudicatária serão reajustáveis de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

17.1.1. O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

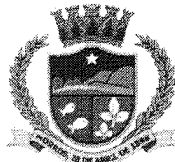
17.1.2. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

17.2. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Morros/MA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 56  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica 8

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Morros**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Multa de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.
- 18.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- a) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado às penalidades cabíveis;
  - b) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado as penalidades cabíveis;
  - c) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
  - d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - e) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

**18.3** Caberá ao **Prefeito Municipal de Morros** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**18.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Morros**.

**18.6.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Morros** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**18.7.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**18.8** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Morros**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

### 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

#### 02 PODER EXECUTIVO

#### 02.11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### 02.11.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

##### 25 Energia

##### 25.752 Energia Elétrica

##### 25.752 0036 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

##### 25.752 0036 2042 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 57  
Proc. Nº 036/2013  
Rubrica 8

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO** 01.00.1001 Recursos Ordinários

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

02 PODER EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

02.11.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752 0036 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

25.752 0036 2042 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO** 01.17.1620-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.3. É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Prefeitura Municipal de Morros**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Morros**, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

19.12. A abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Comissão, pelos Membros, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 58  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica

19.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.15. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente da Comissão.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).


19.16.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Morros**. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.17. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Morros**, localizada na **Rua Rio Uma, nº 97, Centro, MORROS/MA – CEP: 65.160-000**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08hs às 12hs**, onde poderão ser consultados gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Morros (<https://morros.ma.gov.br>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou aquisição mediante a entrega de 02 (duas) resmas de “Papel A4”, informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL ([morrosmacpl@gmail.com](mailto:morrosmacpl@gmail.com)).

19.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- i. **ANEXO I** – Projeto Básico; (Anexos I – A, B, C, D, E e F)
- ii. **ANEXO II** – Modelo da Carta Credencial;
- iii. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- iv. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- v. **ANEXO V** – Declaração de Pessoa Jurídica;
- vi. **ANEXO VI** – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;
- vii. **ANEXO VII** – Declaração de Localização e Funcionamento;
- viii. **ANEXO VIII** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ix. **ANEXO IX** – Modelo Carta Proposta;
- x. **ANEXO X** – Minuta do Contrato Administrativo;
- xi. **ANEXO XI** – Declaração de Visita ao Local;
- xii. **ANEXO XII** – Minuta Ata de Registro de Preço.

MORROS/MA, XX de XXXX de 2021.

  
**DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ**  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 59  
Proc. Nº 036121  
Rubrica [assinatura]

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO I**

**MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) – 2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto o “Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, da rede de iluminação do município de Morros, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA”

• **Características da Rede de Distribuição:**

- a) Configuração da rede de distribuição:
  - a.1) Primária (AT): aérea, 3# 1/0 CA AWG;
  - a.2) Secundária (BT): aéreo, 5# 4 CA AWG;
- b) Nível de tensão:
  - b.1) Primário(AT): 13,8KV;
  - b.2) Secundário(BT):220/380V;
- c) Tipos de Circuitos de Iluminação pública:
  - c.1) Alimentação direta pela rede de distribuição BT da concessionária local.
- d) Tipo de Comando de acionamento do sistema de IP:
  - d1) Relé fotoelétrico individual
- e) Tipos de Lâmpadas mais utilizadas:
  - e1) Vapor de Sódio, Vapor metálico.

**1.1. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse gerenciamento, desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública da cidade de Morros, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato de Prestação de Serviços, assegurando sempre o cumprimento das normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratado. As principais normas a ser atendidas:

- NT.31.023-Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública;
- NR-10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35- Trabalho em Altura.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Estes itens determinam as características técnicas necessária à realização dos serviços

1.2.1. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em Contrato. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

1.2.2. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município:

- 1.2.2.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de Iluminação Pública do Município;
- 1.2.2.2. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fle. Nº 60  
Proc. Nº 036/12L  
Rubrica 8

1.2.2.3. Instalação de um sistema de atendimento ao público, com instalação de serviço telefônico e outros;

1.2.2.4. Trocar gradativamente as lâmpadas antigas por LED

**1.3. VEÍCULO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO:**

-Veículo camionete 4x4, com capacidade para cinco pessoas, suporte para escada e caixa de ferramenta;

**EQUIPAMENTOS DE EPI, EPE E FARDAMENTOS:**

EPI:

- Luva de borracha;
- Luva de proteção;
- Luva de pelica;
- Bota emborrachada
- Óculos;
- Capacete;
- Protetor auricular.

EPE:

- Cone;
- Fita zebraada;
- Giroflex;
- Placa de aviso coletivo

Fardamento:

- Camiseta;
- Camisa manga lona, tecido grosso anti-chama e faixas refletivas;
- Calças, tecido grosso com faixa refletivas.

A contratada precisa ter uma sede no município, com telefone disponível onde a população poderá fazer suas solicitações e reclamações. Sendo que a mesma se compromete a divulgar endereço e telefone para a população, através de radio e TV.

A contratada precisa disponibilizar os seguintes funcionários, para atender a demanda do município:

Para cada Veículo:

- 01(um) Motorista;
- 01(um) Eletricista montador;
- 01(um) Auxiliares eletricista

-01(um) Atendente (para reclamações e pedidos)

- 01 (uma) Secretária
- 01 (um) técnico eletricista

**HORÁRIO DE TRABALHO:**

Segunda a sexta feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs

Sábados, domingo e feriados sob programação antecipada de plantão.

Todas as despesas operacionais como funcionários combustível manutenção de frota e outros, e de inteira responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 61  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica 8

#### **1.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá:

1.4.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

1.4.2. Comprovação da licitante que possui vínculo na data da apresentação dos documentos, junto a Comissão de Licitação, com profissionais, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os Serviços serão executado.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de iluminação pública, que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem estar social, aumenta a sensação de segurança e dificulta a ação de criminosos, permitindo à população maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, lembrando também que uma cidade bem iluminada realça sua beleza, por tanto, a contratação dos objetos licitados trarão benefícios diretos à população;

2.2. Portanto, a presente contratação justifica-se conforme descrito no Item 2.1, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Morros.

#### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. TOMADA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

#### **5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

#### **6. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.**

6.1. ANEXO I – A, B, C, D, E e F deste Projeto Básico.

#### **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

7.1. O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Projeto Básico é de **RS 1.952.755,15** (HUM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, E QUINZE CENTAVOS).

#### **8. FONTE DE RECURSOS**

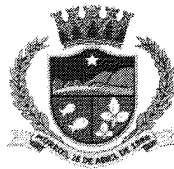
8.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Morros.

#### **9. DO GESTOR DO CONTRATO:**

9.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

#### **10. AQUISIÇÃO DO OBJETO:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 62  
Proc. Nº 035/21  
Rubrica [assinatura]

10.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS/ORDEM DE FORNECIMENTO**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

#### **11. DA VALIDADE DO OBJETO:**

11.1. Os produtos devem ter a validade **mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo da validade, a contar da data de fabricação**, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

#### **12. DA ENTREGA E ACEITABILIDADE:**

12.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

12.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará o recebimento em dois momentos:

**a) Recebimento Provisório:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) Recebimento Definitivo:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela unidade GESTORA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico;

12.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

12.5. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

12.6. Os materiais ofertados deverão atender aos modelos pré-existentes instalados na iluminação pública;

12.7. Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

12.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, no prazo de validade impressos na embalagem com exceção de alguns itens que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 63  
Proc. Nº 026/20  
Rubrica 8

possuem prazo de validade, com instruções de uso acompanhado no produto em português, ter o selo PROCEL – Programa de Conservação de Energia Elétrica e seguir as normas da ABNT e do INMETRO

12.9. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

### **13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13.1.1. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 10 (dez) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

13.2. Os produtos, objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue no local indicado pelo setor responsável, aos cuidados do Supervisor do setor competente, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

13.3. Todas as despesas com frete, bem como, com mão de obra para carregamento e descarregamento dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO;**

14.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico;

14.4. Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no Anexo I do presente Projeto Básico;

14.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.6. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

14.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

14.8. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

14.9. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste Projeto Básico, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 64  
Proc. Nº 026/12  
Rubrica

15.1. Proceder a entrega dos itens adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do Anexo I-A do presente Projeto Básico;

15.2. Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4. Manter inalterados os preços e condições propostas;

15.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

15.6. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

15.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.8. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

15.9. Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

15.10. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

15.11. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

15.12. Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

15.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

15.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Decreto Federal nº 36.184/2020, e suas alterações, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 65  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Tomada de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Morros, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, sempre mediante a apresentação da competente Nota Fiscal referente ao quantitativo fornecido, devendo esta estar atestada com a assinatura do responsável pelo recebimento;

18.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

18.2. - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

18.4. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Morros, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Morros/MA, 05 de Março de 2021.

**RUI BARROSO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Morros/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 66

Proc. Nº 016/21

Rubrica 8

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO I – A**  
**RESUMO GERAL ORÇAMENTÁRIO**

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ORÇAMENTO GERAL DE MATERIAL + SERVIÇO**

<b>I</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
	VALOR SERVIÇO	R\$ 28.582,40
	VALOR BDI 26,13%	R\$ 7.468,58
	<b>VALOR GERAL SERVIÇO</b>	<b>R\$ 36.050,98</b>
	VALOR DE MATERIAL	R\$ 100.434,96
	VALOR BDI 28,82%	R\$ 26.243,66
	<b>VALOR GERAL DE MATERIAL</b>	<b>R\$ 126.678,62</b>
	<b>VALOR GERAL MATERIAL + SERVIÇO (1 mês)</b>	<b>R\$ 162.729,60</b>
	<b>ORÇAMENTO GERAL</b>	
	<b>VALOR GERAL SERVIÇO (12 meses)</b>	<b>R\$ 432.611,77</b>
	<b>VALOR GERAL MATERIAL (12 meses)</b>	<b>R\$ 1.520.143,38</b>
	<b>VALOR GERAL (12 MESES)</b>	<b>R\$ 1.952.755,15</b>

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.952.755,15 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

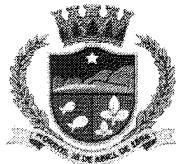
Fig. Nº 67  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica

**ANEXO I - B**  
**ORÇAMENTO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
<b>1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS</b>				<b>100.434,96</b>
1.1	LÂMPADA LED 30W	PÇ	150,00	50,20	7.530,00
1.2	LÂMPADA LED 40W	PÇ	150,00	70,21	10.531,50
1.3	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS. PARA 1 LAMPADA. BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UM	100,00	25,00	2.500,00
1.4	CABO ELÁTRICO COBRE 2X2.5MM 750V	PÇ	250,00	5,93	1.482,50
1.5	CONECTOR AMPACTIM TIPO III	PÇ	50,00	12,20	610,00
1.6	CONECTOR PERFURANTE 120MM	PÇ	100,00	15,50	1.550,00
1.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UM	9,00	6,60	59,40
1.8	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PÇ	6,00	15,00	90,00
1.9	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1.50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UM	100,00	31,00	3.100,00
1.10	RELE FOTOELETRICO IP NF 220 1000W	UM	100,00	21,00	2.100,00
1.11	RELE FOTOELETRICO IP NA 220 1000W	UM	4,00	22,00	88,00
1.12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UM	100,00	7,00	700,00
1.13	Parafuso MAQ 16X300	Um	60,00	10,30	618,00
1.14	CHAVE COMANDO IP	PÇ	2,00	972,12	1.944,24
1.15	PARAFUSO MAQ 16X250	PÇ	200,00	9,50	1.900,00
1.16	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UM	20,00	854,00	17.080,00
1.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UM	27,00	540,00	14.580,00
1.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UM	20,00	528,00	10.560,00
1.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UM	24,00	475,00	11.400,00
1.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UM	20,00	257,00	5.140,00
1.21	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UM	5,00	38,00	190,00
1.22	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UM	5,00	65,00	325,00
1.23	LÂMPADA VS 70	PÇ	5,00	28,00	140,00
1.24	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	Um	5,00	75,00	375,00
1.25	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UM	5,00	98,00	490,00
1.26	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	PÇ	9,00	157,00	1.413,00
1.27	ARRUELA QUADRADA 38 MM	PÇ	200,00	1,73	346,00
1.28	BRAÇO ORNAMENTAL 3 MT	PÇ	10,00	188,00	1.880,00
1.29	PORTA LÂMPADA E27	PÇ	20,00	3,50	70,00
1.30	PORTA LÂMPADA E40	PÇ	10,00	9,00	90,00
1.31	LUMINÁRIA FECHADA X35/5	PÇ	7,00	221,76	1.552,32

Total sem BDI  
Total do BDI

100.434,96  
26.243,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 68  
Proc. Nº 036/2015  
Rubrica

Total (1 mês)  
Total (12 meses)

RS 126.678,62  
RS 1.520.143,38

ANEXO I - C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1						28.582,40
1.32	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	160,00	58,67	9.387,20
1.33	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	10,13	1.620,80
1.34	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	9,41	3.011,20
1.35	2436	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00	13,38	8.563,20
1.36	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	160,00	37,50	6.000,00

Total sem BDI 28.582,40  
Total do BDI 7.468,58  
(26,13%)  
Total (1 mês) RS 36.050,98  
Total (12 meses) RS432.611,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 69  
Proc. Nº 026/21  
Rubrica 8

ANEXO I - D

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

FÓRMULA BDI

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)-1)] \times 100$$

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>DI</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	Administração central	4,00%
S	Despesas financeiras e seguros	1,60%
RIS	Riscos e imprevistos	0,97%
LB	Lucro Bruto	8,00%
		<b>14,57%</b>
<b>IMP</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	5,00%
		<b>8,65%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>26,13%</b>





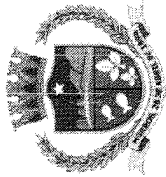
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 20  
Proc. Nº 036/2011  
Rubrica

**ANEXO I - E**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	1,90	0,00
B3	Auxílio – Enfermidade	0,80	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,00	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
<b>TOTAL</b>		<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,68	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
<b>TOTAL</b>		<b>9,23</b>	<b>3,97</b>
<b>Horista = 85,68%</b> <b>Mensalista = 49,33%</b>			

**A + B + C + D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
 ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
 CNPJ nº 05.489.935/0001-05

**ANEXO I – F**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) ANUAL	%	MENSAL													
					1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
1	MATERIAIS	126.678,62		77,85%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	SERVIÇO	36.050,98		22,15%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 162.729,60			162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60	162.729,60
	TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)		R\$1.952.755,15	100,00%	162.729,60	325.459,19	488.188,79	650.918,38	813.647,98	976.377,58	1.139.107,17	1.301.836,77	1.464.566,37	1.627.295,96	1.790.025,56	1.952.755,15		

FIG. Nº 75  
 FIOG. Nº 036/25  
 RUBRIC. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 72  
Proc. Nº 026/21  
Rubrica [assinatura]

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Morros, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 73  
Proc. Nº 036/22  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS N°XXX/2021-CPL**

**ANEXO III**

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.**  
Rua Rio Una nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000.  
MORROS/MA

**REF: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-CPL**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 74  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 75  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 76  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Morros, que \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA n.º \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declaro, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Morros.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 77  
Proc. Nº 026/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

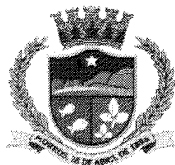
**Obs: Apresenta foto ou impressão colorida da fachada e parte interna da empresa.**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 78  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no item 7.4 do Edital da Tomada de Preços nº. 004/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

OBS:

- Assinar com um “x” a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 79  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**

**ANEXO IX**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA.**  
Rua Rio Una nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000.  
MORROS/MA

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL/MA**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Projeto Básico)** do Edital da Tomada de Preços, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Morros o valor total de **RS \_\_\_\_\_** ( ) para a execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, cálculo do BDI e Encargos Sociais anexa a esta Proposta, asseverando que:
  - a) Que a execução dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Projeto Básico, no Edital e demais anexos.
  - b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
  - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços ora propostos.
  - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de **(conforme edital)**, a contar da entrega das propostas.
4. Prazo de execução da obra: **(conforme edital)**
5. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
- ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 80  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MORROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, com sede na Rua Rio Una, nº 97, Centro – Morros/MA, CEP nº 65.160-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). **XXXXXX**, nacionalidade, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu sócio administrador, Sr.(a) XXXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do RG nº XXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para execução dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/2020-CPL**, frente ao que refere a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, de rede de iluminação do município de Morros, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Tomada de Preços nº. XXX/2021-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor máximo global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva,	Serviço	12 Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 01  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica 8

com fornecimento de materiais elétricos, da rede de iluminação do município de Morros, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.				
<b>TOTAL</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

02 PODER EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

02.11.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752 0036 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

25.752 0036 2042 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO** 01.00.1001 Recursos Ordinários

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

02 PODER EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

02.11.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752 0036 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

25.752 0036 2042 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO** 01.17.1620 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**PARÁGRAFO I – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12(doze)** meses, a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, mediante apresentação de medição, a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



Fls. Nº 92  
Proc. Nº 030/21  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
- ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

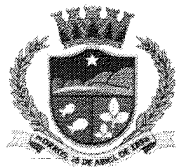
I - São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Projeto Básico ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, relação de todos os empregados que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do contratante e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- c) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e fiscais dos seus empregados;
- d) Sujeitar-se às mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fle. Nº 83  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica 8

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Morros**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 04  
Proc. Nº 036/121  
Rubrica [assinatura]

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e exposto consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Morros, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

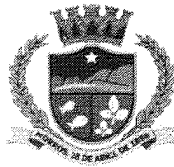
E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

MORROS/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 85  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021-CPL**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaro para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, visitou, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, o local onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 86  
Proc. Nº 036.121  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, com sede à Av. Rua Rio Una, nº 97, Centro – CEP nº 65.160-000, MORROS-MA, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. (Nome do Responsável do Órgão Gerenciador), simplesmente signatário, em face da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2021, indica como vencedor a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa de jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, da rede de iluminação do município de Morros, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA**, conforme condições e especificações constantes neste Projeto Básico, parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicadas no Projeto Básico (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

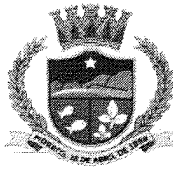
A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 87  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII-A da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços/fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

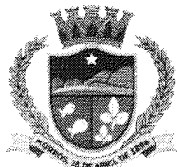
#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 98  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços,
- Não retirar a **Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Prestador(es) de Serviços será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

MORROS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Nome EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una nº 97, Centro – CEP: 65.160-000  
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 09  
Proc. Nº 036/21  
Rubrica [assinatura]

**ANEXO XII - A**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2021.  
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º036/2021.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES .....

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº...../2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, Nº 97, Centro, CEP nº 65.160-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, da rede de iluminação do município de Morros, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, conforme condições e especificações constantes neste Projeto Básico.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>e-mail:</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

MORROS - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Secretário Municipal de XXXXXXXX	<b>Empresa Contratada</b>
---	---------------------------